PRÉMIO DO COLÉGIO DE ENGENHARIA CIVIL 2018

REGULAMENTO

1. INICIATIVA

1.1. O Prémio do Colégio de Engenharia Civil 2018 é uma iniciativa do Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros que visa contribuir para a realização e divulgação de trabalhos, académicos e profissionais, inovadores nos diversos ramos da Engenharia Civil e em particular da transformação digital no projeto e na construção.

1.2. Serão atribuídos um prémio e duas menções honrosas, que terão por objetivo galardoar trabalhos que se evidenciem pelo seu caráter inovador e aplicabilidade prática.

2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

2.1. Estão em condições de concorrer todos os jovens engenheiros, nascidos a partir de 1 de janeiro de 1989, inclusive, inscritos na Ordem dos Engenheiros como membros efetivos.

2.2. Serão aceites trabalhos de coautoria, desde que todos os autores satisfaçam os requisitos de admissão ao Prémio.

3. VALORES PECUNIÁRIOS

3.1. Valores pecuniários:

- Prémio – € 2 500,00
- 2 Menções Honrosas – € 750,00, cada.

3.2. Por decisão do Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros, caso o Júri considere que os trabalhos apresentados não têm suficiente qualidade, o prémio poderá não ser atribuído.

3.3. O valor do prémio atribuído a trabalhos em coautoria será dividido pelos respetivos autores.

3.4. O Júri poderá atribuir prémio *ex æquo*. Neste caso, o respetivo valor será dividido pelos trabalhos premiados.

4. ENTREGA DE CANDIDATURAS

4.1. Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser da exclusiva responsabilidade do autor e especificamente elaborados para o efeito. Não serão considerados trabalhos já submetidos a qualquer outro Prémio.

4.2. À data limite de receção das candidaturas os trabalhos a concurso não podem ter sido publicados, situação que deverá manter-se nos seis meses seguintes a esta data.

4.3. Os trabalhos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

4.4. Cada trabalho deverá ser apresentado num documento organizado por forma a conter, obrigatoriamente, os seguintes itens perfeitamente identificados e individualizados:

a) Título;

b) Ramo da Engenharia Civil em que se inserem;

c) Objetivos, expetativa de contribuição para o ramo da Engenharia em questão;

d) Metodologia utilizada;

e) Desenvolvimento e conclusões;

f) Aplicabilidade prática e perspetivas de futuro;

g) Referências bibliográficas.

4.5. Deverão ser entregues quatro exemplares do trabalho, dois em suporte de papel e dois em suporte digital (DVD ou *pen drive*), obrigatoriamente acompanhados da seguinte documentação:

a) Carta de candidatura, dirigida ao Presidente do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros, contendo a seguinte informação:

- Nome do autor;
- Título do trabalho;
- Endereço postal;
- Números de telefone e de telemóvel;
- Endereço de correio eletrónico.

b) Fotocópia do cartão de membro da Ordem dos Engenheiros ou, em alternativa, declaração emitida pela Região em que o candidato está inscrito, certificando a sua inscrição, o número e categoria de membro, bem como o Colégio de Especialidade em que está agrupado;

c) Dois exemplares do *Curriculum Vitæ* do autor;

d) Dois exemplares com uma exposição sucinta do contributo inovador do trabalho a concurso;

e) Declaração, sob compromisso de honra, datada e assinada pelo candidato, de que o trabalho a concurso não foi concorrente a outro Prémio, não foi publicado, nem virá a sê-lo, de acordo com o disposto no ponto 4.2.

4.6. O não cumprimento de um ou mais dos itens dos pontos 4.4 e 4.5 conduzirá à exclusão administrativa do trabalho candidato, a qual será comunicada ao autor, por escrito, num prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data limite de receção das candidaturas.

4.7. As versões impressas dos trabalhos deverão ser apresentadas em formato A4, com o máximo de 35 páginas, excluindo os anexos (quadros, gráficos, figuras, fotografias, peças desenhadas, etc.).

4.8. Os trabalhos deverão ser entregues, presencialmente, até às 17h00 do dia 11 de junho de 2018, no Gabinete dos Assuntos Profissionais da Ordem dos Engenheiros, Av. António Augusto de Aguiar, 3 D, 1069-030 Lisboa, ou enviados para o mesmo endereço por via postal, até à mesma data, fazendo fé o carimbo dos correios.

4.9. Se o trabalho contiver matéria sujeita a confidencialidade, esta terá de ser declarada na carta de candidatura referida na alínea a) do ponto 4.5, e o seu tratamento discutido com o Presidente do Júri, em caso de necessidade.

5. JÚRI

5.1 A responsabilidade de apreciar os trabalhos dos concorrentes caberá a um Júri nomeado pelo Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros, que incluirá peritos convidados, em cada área de especialidade, sendo presidido pelo Presidente do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros, ou por uma personalidade de reconhecido mérito da Engenharia Civil Portuguesa.

5.2 Os critérios de avaliação, ponderados de forma percentual, serão os seguintes:

a) Caráter inovador (25%);

b) Aplicabilidade e utilidade prática (25%);

c) Mérito técnico e científico (20%);

d) Utilização de metodologias rigorosas no tratamento do assunto (20%);

e) Qualidade da redação e da apresentação (10%).

5.3 O Júri proporá ao Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros o trabalho merecedor do prémio e as menções honrosas a atribuir, sendo aquele Conselho soberano quanto às decisões tomadas, das quais não caberá qualquer tipo de recurso.

5.4 A divulgação dos resultados, será tornada pública pelo Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Civil da Ordem dos Engenheiros no decorrer do Encontro Nacional do Colégio de Engenharia Civil.

6. PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 A Ordem dos Engenheiros reserva-se o direito de proceder à publicação dos trabalhos premiados, sem prejuízo do ponto 4.9, nas coleções editoriais, revistas e *newsletters* ou similares, por si editados, bem como à sua divulgação para fins promocionais, sem que os autores possam reclamar quaisquer direitos sobre tal publicação.